Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.936 DE 03 DE MAIO DE 2011.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Erechim no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e inclui meta na LDO 2011.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Erechim no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e a incluir meta na LDO 2011.

Art. 2º Para atender as despesas resultantes desta Lei, fica autorizada a abertura dos seguintes créditos especiais:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100322.038 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio do Estado – FMS:
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 9.000,00
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 6.000,00

Art. 3º Os créditos autorizados no art. 2º serão atendidos com o auxílio recebido do Governo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Saúde – Resolução 08/11 CIB-RS – processo 41492000112.

Art. 4º Fica incluída na LDO 2011 a meta "Incentivo para os municípios com o risco de ocorrência de surtos ou epidemias de dengue".

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração